



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Executiva  
Secretaria de Gestão Corporativa  
Diretoria de Administração e Logística

PROCESSO Nº 46177.000214/2017-11

CONTRATO Nº 24/2018

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA PREDITIVA E CORRETIVA DE AMBIENTE DE DATA CENTER, INCLUINDO FORNECIMENTO DE INSUMOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E A EMPRESA ACECO TI LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA ECONOMIA, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0439-75, neste ato representado pela Diretora de Administração e Logística da Secretaria de Gestão Corporativa, Senhora JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] expedida pela SSP/CE, e CPF nº [REDACTED].002.113[REDACTED] nomeada pela Portaria nº 12.281, de 14 de maio de 2020, publicada na Seção 2 do DOU de 18 de maio de 2020, consoante competência que lhe foi atribuída pelo art. 23, inciso II, do Decreto 9.745, de 8 de abril de 2019, publicado na Seção 1 do DOU de 9 de abril de 2019, c/c o art. 2º da Portaria SGC nº 13.578, de 3 de junho de 2020, publicada na Seção 1 do DOU de 18 de junho de 2020 (com alterações dadas pela Portaria SGC nº 15.091, de 24/06/2020, publicada no DOU de 26/06/2020), doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ACECO TI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.209.436/0011-70, sediada no Q CRS 515 Bloco "C", Loja 039, Asa Sul, CEP: 70.381-530 Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ANTONIO DONIZETE LOPES BOB, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED].329.288[REDACTED] e pelo Senhor VANER BENEDITO SOARES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED].694.318[REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 46177.000214/2017-11, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/12/2020 até 30/11/2021.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 38.658,37 (trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), na modalidade de Seguro Garantia, correspondente 5% de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Termo de Referência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 66.097,29 (sessenta e seis mil noventa e sete reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 793.167,49 (setecentos e noventa e três mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi reforçada a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2020NE800666	11122003220000001	173802	0180	339039	170607	S6402FAT

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

5.1. Fica resguardado eventual direito a repactuação/reajuste, respeitados os termos e condições estabelecidas no Contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pela autoridade competente, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

**Parágrafo Único** – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI da CONTRATANTE.

Documento assinado digitalmente  
**JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO**  
Representante Legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
**ANTONIO DONIZETE LOPES BOB**  
Representante Legal da CONTRATADA

Documento assinado digitalmente  
**VANER BENEDITO SOARES DA SILVA**  
Representante Legal da CONTRATADA

CCA/PGFN

Minuta de Termo Aditivo – Prorrogação

Versão 05/08/2020



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DONIZETE LOPES BOB**, **Usuário Externo**, em 27/11/2020, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANER BENEDITO SOARES DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 27/11/2020, às 20:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Pinheiro de Melo Vilar Falcão**, **Diretor(a) de Administração e Logística**, em 27/11/2020, às 21:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12095742** e o código CRC **A5D3530A**.

Referência: Processo nº 46177.000214/2017-11.

SEI nº 12095742